



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Camacã, Bahia, através de seu Pregoeiro, designado através da Decreto nº 032/2025, realizará licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** (*por lote*), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3.632/2024 e demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: <b>13/11/2025</b> Horário: às <b>10h:00m</b> Local: <a href="https://bll.org.br/editais/">https://bll.org.br/editais/</a> Modo de disputa: <b>Aberto</b> Início do acolhimento: <b>30/11/2025 às 08h:00m</b> Limite do acolhimento: <b>13/11/2025 às 09h45m</b>
--

**1. DA MOTIVAÇÃO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de ar-condicionado, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, prevenir falhas operacionais, prolongar a vida útil dos aparelhos e garantir condições adequadas de temperatura e qualidade do ar nos ambientes de atendimento e administrativos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, JANELA E SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ – BA** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar previamente representantes, junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>).

3.3. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao seu sítio virtual.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

4.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sua sede esteja no raio de 80km conforme prevê o art.46, inciso III, § 2º do decreto municipal nº 3.632/2024, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações ao Certame.

4.4. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação e da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados par acesso deve feita na página do site <https://bll.org.br/>, em campo próprio do fornecedor.

4.5. Em razão do valor, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/21, §1º, inciso II.

#### **4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Licitantes cuja sua sede esteja no raio de 80km conforme prevê o art.46, inciso III, § 2º do decreto municipal nº 3.632/2024;

4.6.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

4.6.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.11. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,



a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.6.13. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.14. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.15. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.19. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.20. A empresa que não cumprir as exigências e/ou não apresentar as declarações anexas ao presente Edital afirmando:
  - 4.6.20.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.20.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias, tendo sido elaborada de forma independente;
  - 4.6.20.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.20.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.20.5. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.6.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, assim como a desclassificação na fase de habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, modelo, marca e descrição no sistema, acompanhada de catálogo contendo a idêntica descrição do item ofertado, caso aplicável, contendo, ainda, seu contato telefônico e endereço eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente



a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme viabilidade da plataforma;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.7. Não será possível a apresentação de proposta que contemple montante distinto ao previsto no Termo de Referência.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar e anexar à proposta em **formato PDF** via sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.6. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.
- 6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.9. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado ou o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 6.10. Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, conforme Anexo III, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso.



- 6.11. Qualquer elemento na proposta que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e eventualmente aplicável caso a caso.
- 6.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.17. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global* de cada lote.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).



- 7.13. Será adotado para o envio de lances no Certame o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, quando cabível, até o encerramento da sessão, cuja programação inicial é de 10 (dez) minutos.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.20.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 06 (seis) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devidamente especificados.
- 7.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Nesta oportunidade restarão desde já convocados todos os licitantes e demais interessados para acompanhar a sessão que restará reaberta sem necessidade de aviso prévio.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21; especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor; apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; conter vícios insanáveis;
- 8.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, o que poderá ser aferido por diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 8.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.15. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



propostas.

- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

- 9.1. A consulta ao cadastro no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)



certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.16. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Termo de Referência.
- 9.21. Ressalvado o disposto anteriormente, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.22.1. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.22.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.22.3. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
- 9.22.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.22.4. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.22.5. No caso de COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia



que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização;

9.22.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

### **9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade, Alvará de Funcionamento com validade do exercício vigente.

9.23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.24.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.24.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 e 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente autenticado pela Junta Comercial do seu Estado, somente podendo ser substituído por Balanço Inicial a ser apresentado exclusivamente por empresas formadas no ano corrente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.25.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa de no mínimo 02 (dois) anos, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado, conforme a Lei 14.133/21, em seu art. 67;

9.25.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.25.3. Atender, no que couber à matéria, e ao Termo de Referência;

9.25.4. Declarações contantes nos ANEXOS deste edital;



## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

12.1 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos na lei 14.133/21.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, observando o disposto no item 12.7.

12.3 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 O fornecedor registrado deverá fazer a comprovação do fato superveniente que provocar a alteração do preço de mercado, seja por apresentação de Nota Fiscal de entrada que comprove a mudança no preço ou ainda através de medidas oficiais expedidas pelos órgãos de controle do bem em questão.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições de preços, presente no contrato;

12.7.2 não retirar a nota de empenho do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento dos valores poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **13 DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

13.1 As solicitações dos serviços e fornecimento referentes aos itens em que cada empresa foi declarada



vencedora, serão feitas mediante Ordem de Serviço/Entrega de Itens (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão realizar os serviços/itens solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Camacã, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a realização/entrega.

- 13.2 Os serviços deverão ser realizados/itens entregues de acordo com a Autorização de execução (ou instrumento equivalente).
- 13.3 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar os serviços/entregar os itens licitados desde que obedecidas as condições do presente edital, que precedeu a formalização do contrato.
- 13.4 Os serviços/itens cuja apresentação e/ou Quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão aceitos pelas secretarias demandantes. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.
- 13.5 Os itens a serem entregues devem obedecer às normas técnicas dos órgãos de controle competentes em relação à sua qualidade.
- 13.6 O prazo para a entrega dos itens é o que consta do Termo de Referência.

#### **14 DO PAGAMENTO:**

- 14.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Camacã-Bahia, em até 30 (trinta) dias após a data da realização dos serviços/entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 14.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 14.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 14.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 14.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 14.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.
- 14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 15.1 As obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência que acompanha este edital;

#### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:
  - 16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.6 Fraudar a Licitação;
- 16.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 16.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 16.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 16.1.8.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 16.1.8.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1 Advertência;
  - 16.2.2 Multa;
  - 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
  - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo



prazo máximo de 3 (três) anos.

- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [dplicitacao@camacan.ba.gov.br](mailto:dplicitacao@camacan.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Pioneiros s/n, Centro. Camacã, Bahia. CEP: 45.880.000 - Setor de Licitações das 08h:00 às 12h:30m.
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 17.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camacan.ba.gov.br/licitacoes>, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro. Camacã, Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h:00m horas às 12h:30m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III – Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
- Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X – Declaração de Reserva de Cargos Prevista na Lei Nº 8.213/91;
- Anexo XI – Modelo de Carta Contrato;

Camacã/BA, 28 de outubro de 2025.

**Lucas Muniz Barbosa**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025.**

**1. OBJETO**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, JANELA E SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ – BA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Objetivando proporcionar o andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, bem como em virtude da escassez de saldo dos contratos vigentes em favor das secretarias de administração, educação, saúde e assistência social, diante da utilização completa do contrato em vigência e pela impossibilidade de sua aditivação de prazo, a aquisição dos referidos itens, objeto deste processo, tem o viés de viabilizar a manutenção das atividades essenciais desenvolvida de forma plena e contínua em prol da população e dos servidores, com objetivo final de trazer mais eficiência aos serviços públicos prestados de uma forma geral.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto, com vias a prover a continuidade dos serviços oferecidos pela secretaria demandante à população, a adoção do Pregão se apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, desde que em conformidade com a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A demanda por ora apresentada, trata-se de uma estimativa, que toma como base as necessidades da Secretaria de Saúde, tendo por parâmetro a efetiva utilização de contratos similares. Sendo que a estimativa da demanda para aquisição dos produtos foi elaborada através de um estudo realizado pela Secretaria e levou em conta os seguintes dados:

1. Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
2. Inexistência de saldo em contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica já que o certame tratará de itens similares e que podem ser adquiridos em lotes visando uma economia de escala. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 04 lotes autônomos, vislumbrando dotar de maior economicidade, promovendo a mais ampla competição, sem comprometer a eficiência das várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais.

**3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**



A modalidade de licitação, deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá se verificar mediante Pregão eletrônico, vislumbrando a economicidade, majoração de concorrentes e aplicação legal, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

Serão aceitos apenas produtos e serviços executados dentro dos padrões de segurança, higiene e eficiência exigidos para manutenções de ar-condicionado.

A aceitação do objeto contratado — compreendendo a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado — será condicionada ao **cumprimento integral das especificações técnicas, legais e operacionais** estabelecidas neste documento e no contrato administrativo, observando os seguintes critérios:

1. **Prestação de serviços técnicos especializados**, tais como:
  - a. Instalação de aparelhos de ar-condicionado;
  - b. Manutenção preventiva programada;
  - c. Manutenção corretiva sob demanda;
  - d. Recarga de gás refrigerante, conforme necessidade técnica;
2. **Fornecimento de materiais e insumos**, quando necessário, incluindo:
  - a. Peças de reposição originais ou compatíveis com as especificações dos fabricantes;
  - b. Gás refrigerante apropriado ao tipo e modelo dos equipamentos;
  - c. Materiais auxiliares como suportes, tubos de cobre, isolamento térmico, drenos, conectores, parafusos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.
3. **Conformidade com prazos e locais de entrega**:
  - a. Os serviços deveram ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, dentro do prazo estipulado, inclusive em situações emergenciais;
  - b. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar aplicação de penalidades administrativas previstas em contrato.
4. **Atendimento às normas técnicas e sanitárias**:
  - a. O serviço deverá estar em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores;

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores designados pela Secretaria de Saúde, conforme previsto nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**4.1.** A prestação de serviços se refere a manutenção e recarga de ar-condicionado se enquadrando em serviços contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

**4.2.** Os serviços pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 3.632/2024.



4.3. A descrição e quantitativos restam abaixo elencados, nos termos do quanto planejado pelas secretarias responsáveis:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO
01	SV	426	7.000 A 18.000 BTUS	SPLIT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 7.000 A 18.000 BTUS), COM LIMPEZA DE FILTROS, CALHAS, CARENAGEM, DRENOS, SERPENTINA E UNIDADE CONDENSADORA.
02	SV	58	22.000 A 30.000 BTUS	SPLIT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 22.000 A 30.000 BTUS), COM LIMPEZA DE FILTROS, CALHAS, CARENAGEM, DRENOS, SERPENTINA E UNIDADE CONDENSADORA.
03	SV	17	36.000 A 51.000 BTUS	SPLIT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 36.000 A 51.000 BTUS), COM LIMPEZA DE FILTROS, CALHAS, CARENAGEM, DRENOS, SERPENTINA E UNIDADE CONDENSADORA.
04	SV	50	7.000 A 18.000 BTUS	JANELA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA (CAPACIDADE 7.000 A 18.000 BTUS).

MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO
05	SV	204	9.000 A 51000 BTUS	SPLIT	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS (PLACAS CONTROLADORAS, CAPACITORES, ISOLAMENTO ESPONJOSO E SUPORTE DE FIXAÇÃO).
06	SV	46	7.000 A 51.000 BTUS	JANELA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS (CAPACITORES, VENTILADORES, FILTROS E BASE).

CARGA DE GÁS REFRIGERANTE					
ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO
07	SV	162	9.000 A 51000 BTUS	SPLIT	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT
08	SV	3	9.000 A 51000 BTUS	JANELA	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT

INSTALAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	CAPACIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO
09	SV	220	9.000 A 18.000 BTUS	SPLIT	INSTALAÇÃO, (E OU) REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 9.000 A 18.000 BTUS)
10	SV	14	24.000 BTUS	SPLIT	INSTALAÇÃO, (E OU) REMOÇÃO E REALOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 24.000 BTUS)
11	SV	10	30.000 BTUS	SPLIT	INSTALAÇÃO, (E OU) REMOÇÃO E REALOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 30.000 BTUS)
12	SV	11	36.000 A 51.000 BTUS	SPLIT	INSTALAÇÃO, (E OU) REMOÇÃO E REALOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 36.000 A 51.000 BTUS)



#### **4.4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.4.1.** O objeto desta contratação se enquadra como sendo prestação de serviços de natureza contínua, conforme Decreto Municipal nº 3.632/2024.

**4.4.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de aquisição de materiais de consumo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **7.1. Do prazo de entrega**

**7.1.1.** O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender ao seguinte critério:

Os responsáveis deverão prestar os serviços conforme as especificações técnicas descritos neste Termo de referência.

**7.1.2.** Executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais definidos pelas secretárias demandantes, inclusive em regime de urgência, finais de semana e feriados.

##### **7.2. Do local de execução**

**7.2.1.** O local da prestação de serviço do objeto será designado pela CONTRATANTE, conforme solicitação previamente enviada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da solicitação de serviço, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

##### **7.3. Da substituição do objeto**

**7.3.1.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço do objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da



comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**b)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.4.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria Municipal vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, em até 24 (vinte quatro) horas da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

**b)** definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no ato do recebimento.

**c)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Compete ao CONTRATANTE:**

**9.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

**9.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**9.1.3.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



**9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**10.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

**10.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**10.1.3.2.** Apresentação de documentação comprobatória de Inspeção Sanitária caso o produto não tenha Registro de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado no rótulo;

**10.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**10.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

**10.1.6.** entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**10.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**10.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



**10.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**10.1.11.** não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**10.1.14.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**11.2.** A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), conforme designado na Portaria GP nº 008/2025.

**11.2.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

**11.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

**12.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**12.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**12.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## **13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**



**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do certame.

**13.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1.** O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no setor Licitações e Contratos do Município, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

**13.3.** O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136, inciso I da lei 14.133/2021.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.632/24 e alterações:

**15.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**15.1.2.** MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

**15.1.2.1.** para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**15.1.2.2.** para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:



a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

**15.1.2.3.** para inconformidade GRAVE:

**15.1.2.3.1.** será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.2.3.2.** será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

**15.1.2.3.3.** será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

**15.1.2.4.** para inconformidade GRAVÍSSIMA:

**15.1.2.4.1.** será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

**15.1.2.4.2.** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**15.1.3.** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

**15.1.4.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.632/24 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

**15.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**15.2.** Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**15.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**15.4.** Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento da Secretaria requisitante, a qual a despesa será custeada com recursos alocados na seguinte

Av. dos Pioneiros, s/nº - Centro Administrativo de Camacã – Fone: (73) 3283-3808/3283-3809

CNPJ: 13.682.398/0001-35 – Camacã/BA – CEP.: 45.880-000



dotação orçamentária.

**DOTAÇÕES MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO**

**PODER: 2 PODER EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ**

Secretaria: **0201 – GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: **4.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: **0301 – PROCURADORIA JURIDICA**

ATIVIDADE: **4.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: **0401 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATIVIDADE: **4.124.0002.2.005 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: **0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: **.122.0002.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria: **0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: **0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ATIVIDADE: **20.608.0008.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria: **1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

ATIVIDADE: **26.782.0010.2.058 - MANUTENÇÃO DO DEPT. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN**

Secretaria: **0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE **2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15% / 16000000 – Recursos do SUS DO Gov. Federal.

ATIVIDADE **2.010 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15% / 16000000 – Recursos do SUS DO Gov. Federal.

ATIVIDADE **2.013 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15% / 16000000 – Recursos do SUS DO Gov. Federal.

ATIVIDADE **2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15% / 16000000 – Recursos do SUS DO Gov. Federal.

ATIVIDADE **2.016 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (BLIMAC)**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15% / 16000000 – Recursos do SUS DO Gov. Federal.

ATIVIDADE **2.017 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVGS)**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15% / 16000000 – Recursos do SUS DO Gov. Federal.

ATIVIDADE **2.018 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15% / 16000000 – Recursos do SUS DO Gov. Federal.

**ÓRGÃO: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA: 1101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**8.244.0006.2.041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15000000

**UNIDADE: 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**8.244.0006.2.045 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**

**8.244.0006.2.046 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE**

**8.244.0006.2.048 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTES:** 15000000 / 16600000 / 16610000

**UNIDADE: 11.03. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**8.243.0006.2.050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15000000

**ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMACÃ**

Secretaria: **0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ATIVIDADE: 12.368.0003.2.026 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15500000 – Transferências do salário Educação /15001001 – Recursos não vinculados de impostos MDE 25%.

**ATIVIDADE: 12.361.0003.2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15500000 – Transferências do salário Educação /15001001 – Recursos não vinculados de impostos MDE 25%.

**ATIVIDADE: 12.365.0003.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes:** 15500000 – Transferências do salário Educação /15001001 – Recursos não vinculados de impostos MDE 25%.

**Nota de Empenho:** A ser emitida oportunamente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.



**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, janela e similares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais fundos municipais do Município de Camacã – BA.

Baseado na Lei nº 14.133/2021

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Camacã, através da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os demais fundos municipais, vêm, por meio deste, implementar estudo técnico preliminar, afim de verificação acerca da efetivação ou não de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (equipamentos de refrigeração como, ar-condicionado, cortina de ar, bebedouros, freezers, geladeiras e câmara fria de vacina), bem como as recargas de gás em aparelhos de ar-condicionado, **observando-se rigorosamente os trâmites legais previstos na Lei nº 14.133/2021** para tal contratação, visando a melhoria no atendimento ao público e ambiente mais de trabalho mais agradável, adequando o ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas.

A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda do uso desses aparelhos visando às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências onde são ofertados os serviços de com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores, demandantes e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

### **1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA COMPRA (Lei Federal 14.133/2021):**

O Constata-se a necessidade de contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva, bem como para instalação e substituição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios utilizados por esta secretaria. A medida visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, prevenir falhas operacionais, prolongar a vida útil dos aparelhos e garantir condições adequadas de temperatura e qualidade do ar nos ambientes de atendimento e administrativos.

A manutenção regular dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para evitar interrupções nos serviços prestados à população, onde o controle da temperatura e da qualidade do ar é fator determinante para o bem-estar de demandantes e servidores. O não atendimento desta necessidade pode acarretar danos irreversíveis aos equipamentos, aumento de custos com substituições e comprometimento da qualidade do atendimento. Além disso, a troca do gás refrigerante, quando necessária, é imprescindível para manter a eficiência energética e o desempenho adequado dos aparelhos.



A presente compra visa suprir essa lacuna, assegurando condições de serviços para servidores e a população e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos oferecidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A COMPRA E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e da qualidade do atendimento prestado à população, além da conservação dos aparelhos de ar-condicionado.

Além disso, o objeto desta contratação está contemplado no planejamento setorial de manutenção e conservação dos bens permanentes da Secretaria, assegurando a coerência entre as ações executadas e as metas estabelecidas no plano de gestão, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação está coerente com o que dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem estar vinculadas ao plano de contratações anual.

Assim, conclui-se que a contratação está plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento público, além de ser essencial para o cumprimento das metas institucionais. Portanto, de acordo com os dados aludidos, e, com o intuito de atender o solicitado, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada para esta finalidade.

## 3. REQUISITOS DA POTENCIAL COMPRA/ OU CONTRATAÇÃO SERVIÇO

A contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos para execução adequada dos serviços:

- a) Execução de **manutenção preventiva** em todos os aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios das secretarias demandantes, incluindo inspeção geral, limpeza de filtros, serpentinas e bandejas de condensado, verificação de conexões elétricas e aferição de pressão do gás refrigerante.
- b) Realização de **manutenção corretiva** sempre que identificadas falhas, substituindo peças defeituosas ou danificadas por componentes originais ou de qualidade equivalente, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.
- c) **Instalação de novos aparelhos**, quando demandado, seguindo as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, observando as normas de segurança e eficiência energética.
- d) **Substituição de gás refrigerante**, utilizando produto compatível com o modelo e especificações do equipamento, devidamente certificado e em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- e) Disponibilidade de **mão de obra especializada**, devidamente qualificada e com comprovação de experiência no serviço, apresentando certificações ou registros profissionais pertinentes.



f) Cumprimento das **normas técnicas e regulamentações** aplicáveis, incluindo as disposições da ABNT, bem como regras de segurança e saúde no trabalho.

g) Fornecimento de **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços prestados e peças substituídas, contados a partir da conclusão de cada intervenção.

h) Atendimento dentro dos **prazos acordados** no contrato, priorizando chamados emergenciais em até 24 horas.

### 3.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Quantidade por esta Secretaria:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA								
ITEM	UNID	QUANT	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	ADM	FMED	FMAS	FMS
01	SV	426	SPLIT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 7.000 A 18.000 BTUS), COM LIMPEZA DE FILTROS, CALHAS, CARENAGEM, DRENOS, SERPENTINA E UNIDADE CONDENSADORA.	70	100	36	220
02	SV	58	SPLIT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 22.000 A 30.000 BTUS), COM LIMPEZA DE FILTROS, CALHAS, CARENAGEM, DRENOS, SERPENTINA E UNIDADE CONDENSADORA.	30	12	-	16
03	SV	17	SPLIT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 36.000 A 51.000 BTUS), COM LIMPEZA DE FILTROS, CALHAS, CARENAGEM, DRENOS, SERPENTINA E UNIDADE CONDENSADORA.	5	2	-	10
04	SV	50	JANELA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA (CAPACIDADE 7.000 A 18.000 BTUS).	-	30	-	20

  

MANUTENÇÃO CORRETIVA								
ITEM	UNID	QUANT	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	ADM	FMED	FMAS	FMS
05	SV	204	SPLIT	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS (PLACAS CONTROLADORAS, CAPACITORES, ISOLAMENTO ESPONJOSO E SUPORTE DE FIXAÇÃO).	20	100	24	60
06	SV	46	JANELA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS (CAPACITORES, VENTILADORES, FILTROS E BASE).	-	40	-	6

  

CARGA DE GÁS REFRIGERANTE								
ITEM	UNID	QUANT	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	ADM	FMED	FMAS	FMS
07	SV	162	SPLIT	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT	20	100	12	30
08	SV	3	JANELA	RECARGA DE GÁS ECOLÓGICO EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO JANELA	-	-	-	3

  

INSTALAÇÃO								
ITEM	UNID	QUANT	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	ADM	FMED	FMAS	FMS
09	SV	220	SPLIT	INSTALAÇÃO, (E OU) REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 9.000 A 18.000 BTUS)	20	150	10	40



10	SV	14	SPLIT	INSTALAÇÃO, (E OU) REMOÇÃO E REALOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 24.000 BTUS)	5	-	1	8
11	SV	10	SPLIT	INSTALAÇÃO, (E OU) REMOÇÃO E REALOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 30.000 BTUS)	10	-	-	-
12	SV	11	SPLIT	INSTALAÇÃO, (E OU) REMOÇÃO E REALOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT (CAPACIDADE 36.000 A 51.000 BTUS)	5	-	1	5

#### 4. RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DA CONTRATADA

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, devendo observar as seguintes obrigações específicas:

a) Executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Utilizar exclusivamente peças, insumos e materiais novos, originais ou de qualidade equivalente, devidamente compatíveis com os equipamentos e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

c) Disponibilizar equipe técnica qualificada, com comprovação de experiência, treinamentos e certificações necessárias para a execução dos serviços, assegurando a presença de profissional habilitado durante todas as atividades.

d) Cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e saúde ocupacional, fornecendo e garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

e) Manter sigilo e zelar pela integridade física e funcional dos equipamentos e instalações das secretarias, respondendo por eventuais danos causados por ação ou omissão de seus prepostos.

f) Garantir que todos os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, priorizando casos emergenciais conforme previsto nas cláusulas específicas.

g) Emitir relatórios técnicos detalhados a cada manutenção realizada, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, data de execução, identificação dos técnicos responsáveis e recomendações preventivas.

h) Assumir inteira responsabilidade por eventuais multas, penalidades ou reparações decorrentes do descumprimento das disposições contratuais ou legais, prazo de entrega de 24h, inclusive em regime de urgência, finais de semana e feriados;

##### 4.1. Penalidades

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e conforme previsão contratual.



## 5. RESPONSABILIDADE ESPECIFICA DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Camacã, **observando-se rigorosamente os trâmites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.**

A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, visando evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, contemplando inspeção, limpeza, ajustes e aferições técnicas. Já a manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e reparo imediato de defeitos, com substituição de peças e insumos sempre que necessário, garantindo a restauração plena do funcionamento dos aparelhos.

A contratação também incluirá a instalação de novos equipamentos de climatização, seguindo as normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes, bem como a recarga ou substituição do gás refrigerante com produtos certificados e ambientalmente adequados.



A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada, assegurando atendimento rápido, eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos. O objetivo final é garantir conforto térmico, eficiência energética e continuidade operacional nos ambientes de atendimento e administrativos das secretarias.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, considerando valores praticados no mercado local e regional para serviços equivalentes de manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado.

A estimativa do valor da presente contratação foi considerada com base em contratos anteriores utilizado neste mesmo seguimento, anexado a este documento por meio de Cotações e mapa comparativo de preço.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

O levantamento de preços foi realizado por meio de:

- Consulta a contratos anteriores deste mesmo seguimento.
- Pesquisas em plataformas públicas de contratações anteriores (Banco de preço);

Com base nas informações obtidas, a estimativa preliminar aqui neste termo, é de **aproximadamente, R\$ 349.750,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

Ao passo que as atividades destas secretarias são de caráter contínuo, é justificável e imperioso que os serviços requeridos a partir desse procedimento administrativo sigam as mesmas tratativas.

Com isso, a contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços ofertados com conforto e qualidade tanto aos servidores quanto a população, devidamente justificado anteriormente.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá demandar interface ou ser complementada por outras contratações correlatas e/ou interdependentes, a exemplo de aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado, serviços elétricos, obras de adequação física, fornecimento de peças e insumos específicos, ou ainda serviços de manutenção predial preventiva.

Essas eventuais contratações complementares, quando necessárias, serão planejadas e executadas de forma independente, observando-se a devida formalização processual e os dispositivos previstos na Lei



Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir a adequada integração dos serviços e a plena funcionalidade dos equipamentos de climatização.

O acompanhamento e a coordenação entre estas contratações serão realizados pela área técnica responsável, com o objetivo de evitar sobreposição de objetos, prevenir duplicidade de gastos e assegurar a coerência entre as ações previstas no planejamento setorial da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Camacã.

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços objeto desta contratação envolve o manuseio de gases refrigerantes e componentes de aparelhos de ar-condicionado que, se descartados de forma inadequada, podem gerar impactos ambientais negativos, como a emissão de substâncias nocivas à camada de ozônio e a contribuição para o efeito estufa.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas obrigatórias:

a) Utilizar gases refrigerantes compatíveis com os equipamentos e de menor potencial de impacto ambiental, observando as diretrizes da **Resolução CONAMA nº 267/2000**, da **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas correlatas.

b) Efetuar a coleta, armazenamento e transporte adequados dos gases retirados dos equipamentos, garantindo a destinação final ambientalmente correta, por meio de empresa licenciada para esse fim.

c) Realizar o descarte de peças, filtros e demais resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, com comprovação documental da destinação correta.

d) Adotar procedimentos seguros para prevenir vazamentos durante a instalação, manutenção e recarga de gás refrigerante, utilizando ferramentas e técnicas apropriadas.

e) Manter registro atualizado das quantidades e tipos de gases utilizados e recolhidos, disponibilizando essas informações à fiscalização contratual quando solicitado.

Tais medidas têm como objetivo assegurar que a prestação dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e o cumprimento da legislação aplicável.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir o pleno funcionamento e a eficiência operacional dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios das secretarias demandantes, assegurando condições adequadas de temperatura e qualidade do ar.

b) Prevenir falhas e reduzir a necessidade de reparos emergenciais por meio de manutenção preventiva regular, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando gastos desnecessários com substituições prematuras.



**c)** Assegurar que toda instalação, manutenção e recarga de gás refrigerante seja realizada dentro dos padrões técnicos, de segurança e ambientais exigidos pela legislação vigente.

**d)** Melhorar o conforto térmico e a qualidade ambiental dos ambientes de trabalho e atendimento, promovendo o bem-estar de servidores, pacientes e usuários dos serviços de saúde.

**e)** Cumprir as metas de eficiência energética e sustentabilidade estabelecidas no planejamento setorial, reduzindo o consumo de energia elétrica e minimizando impactos ambientais.

**f)** Garantir a rastreabilidade e o controle das intervenções realizadas por meio de relatórios técnicos completos, permitindo acompanhamento e avaliação contínua da execução contratual.

Desde já, agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025**

Modalidade: <b>PREGÃO ELETRONICO</b>	Licitação: <b>00X/2025</b>
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Telefone:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b> NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF).	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, JANELA E SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ – BA, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:**

Lote X – (descrição do lote)						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca e modelo	Valor Unit.	Valor Total
XX	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXX			
<b>Valor Total do lote</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXXXXX (XXXXX).**

**Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DECLARAMOS**, expressamente, que: **a)** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação; **b)** Temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos serviços; **c)** A presente proposta foi elaborada de forma independente; **d)** Já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Local, data.

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. \_\_\_\_\_ Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-  
assinado para o previsto no artigo 56, § 4º, da Lei 14.133/2021, e conforme previsão neste mesmo edital e para  
fins do Pregão Eletrônico XX/202X da Prefeitura Municipal de Camacã- Bahia DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a \_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local, data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA NA LEI Nº 8.213/91**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



**ANEXO XI**  
**MODELO CARTA CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 047/2025**

**CONTRATO 0XX/202X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/202X**  
**ATA REGISTRO PRECO 0XX/202X**

**CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, JANELA E SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ – BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMACÃ E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

O FUNDO XXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ, Entidade de Direito Público Interno, CPNJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro Administrativo de Camacã, Centro – Camacã, - Bahia, representado neste ato pelo Secretário de XXXXX o Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, RG XXXXXXXX SSP/BA residente à Rua XXX, nº XX, neste Município e pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO CÉSAR BOMFIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 498.273.165-91 e da RG/SSP-BA 04.426.676-63, residente e domiciliado nesta cidade de Camacã/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXX – XXXX/XX, neste ato representada pelo seu representante legal SrX. XXXXXXXX, brasileirX, portadorX do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado também na cidade de XXXXX/XX, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com a 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como à Lei Complementar nº 123/2006, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, JANELA E SIMILARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ – BA**, conforme itens, descontos e valores a seguir:


**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A adjudicação dos produtos à CONTRATADA deveu-se ao fato de ter sido declarada vencedora dos itens: XXXXXXXXXXXXXXXX, no Pregão Eletrônico, realizado no dia XX de XXXX de 202X, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada no fornecimento, ou ainda, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e qualidade dentro do prazo pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pelo contratado;
- c) Mapa de apuração do resultado da licitação;
- d) Termo de Referência;



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 2.1 Os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, uma vez que sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração pública;
- 2.2 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes do fornecimento em acordo com o Edital e Processo Licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGÊNCIA** – A vigência do contrato compreende da data de sua assinatura até XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessíveis períodos, uma vez que se trata de serviço contínuo, sendo obedecidas todas as condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor mencionado, estão abrangidos as despesas e custos da CONTRATADA, tanto as despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto, inclusive lucros, encargos, frete e serviços de terceiros por ela contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, na conformidade do fornecimento, de acordo com a proposta de preços apresentada, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de proposta de preço que a impeça de arcar com as responsabilidades aqui assumidas, não podendo reivindicar posteriormente, nenhum acréscimo do valor contratual em vista de folhas em sua proposta, bem como, responder pela qualidade e validade do produto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer prejuízo, não sendo admitido o fornecimento que não responda às exigências de qualidade do EDITAL.



**CLÁUSULA SÉTIMA** – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração já identificado, através da Portaria GP00x/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** – A ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada aos ditames da política nacional adotada pelo Governo Federal no que tange ao objeto da licitação.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante Termo Aditivo, conforme Art. 124, da lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATADO:**

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATANTE:**

10.2.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

10.2.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise



de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.2.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA em decorrência ao livre acesso ao Edital e determinações da CONTRATANTE, declara conhecer perfeitamente a forma de fornecimento dos produtos, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**

10.1 Sujeita-se às seguintes penalidades:

11.1.1 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.2 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.4 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.5 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2 Este contrato poderá ser rescindido:

11.2.1 por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do Art. 137, da Lei 14.133/2021.

11.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

11.2.3 judicialmente, nos termos da legislação.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

11.3 A rescisão de que trata a alínea '11.2.1' do Parágrafo Segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.3.1 execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

11.3.2 retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, sendo responsabilizado administrativamente, nos termos do artigo 155, I e II e III, da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO QUINTO** - DA VINCULAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo ADM nº. 0XX/2025, Pregão Eletrônico Nº. 00X/2025, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - DAS OMISSÕES: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** – Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável ou alteração de prazos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE** – Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios ou através de portais indicados legalmente. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – Fica eleito o foro da Comarca de Camacan, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camacan, XX de XXXXXX de 202X.

**MUNICIPIO DE CAMACÃ**  
**Paulo Cesar Bomfim de Oliveira**  
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário de XXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

- 1 - \_\_\_\_\_  
 CPF/RG \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_  
 CPF/RG \_\_\_\_\_